

8
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 501, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31/1/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONCEDER AO S.O.S. - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA MANTENÇA DE SEUS FINS ESPECÍFICOS.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/68.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO TOTAL DA VERBA 2.4.124.02, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.